

EDITAL

Deliberações tomadas na Reunião de Câmara n.º 24/2025, realizada a 10-11-2025

N.º de Registo	202527089	Data	13/11/2025	Processo	2025/150.10.701/24
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 24/2025, de 10-11-2025, destinadas a ter eficácia externa:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- Aprovado o Voto de Pesar pelo falecimento de José da Luz Saramago, seguido de um minuto de silêncio em sua memória.

- Aprovada a Moção sobre a “Rede de Referência Hospitalar para a Pediatria”, através da qual a Câmara Municipal manifesta a sua preocupação e posição desfavorável relativamente à transferência da urgência pediátrica integrada no Serviço de Pediatria da Unidade Hospitalar de Torres Novas para a Unidade Hospitalar de Abrantes.

1 - PONTO PRÉVIO

- Designado o Senhor Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva como representante substituto do Município de Alcanena na CIMT, nas situações de falta ou impedimento do Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques.

- Designando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, como representante do Município de Alcanena junto da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão de Água, com possibilidade de delegar a referida representação no Senhor Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva.

- Designados como representantes do Município de Alcanena na Assembleia Intermunicipal da AMVT – Associação de Municípios do Vale do Tejo, o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva, bem como o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor, enquanto vereador designado.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Designado como representante do Município de Alcanena junto da TAGUSGÁS – Empresa de Gás do Vale do Tejo, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor.
- Designado como representante do Município de Alcanena na Assembleia Geral da RSTJ – Empresa Intermunicipal, S.A., o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva.
- Designado como representante do Município de Alcanena no Conselho de Administração da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor.
- Designado como representante do Município de Alcanena junto da ADSAICA – Associação de Desenvolvimento da Serra de Aire e Candeeiros, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva.
- Designado como representante do Município de Alcanena junto da APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor.
- Designado como representante do Município de Alcanena junto da MédioTejo21 – Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor.
- Designado como representante do Município de Alcanena junto da Liga dos Bombeiros Portugueses, o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor.
- Designado como representante do Município de Alcanena junto da TCP – Turismo Centro de Portugal, o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor.
- Designado como representante do Município de Alcanena no Conselho Municipal da Juventude, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor, nas faltas ou impedimentos do Senhor Presidente da Câmara, Rui Fernando Anastácio Henriques, representante legal do Município por inerência de funções.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Foi, igualmente deliberado, solicitar à Assembleia Municipal que cada partido político com assento na Assembleia Municipal designe um representante do seu partido político ou grupo, para integrar a constituição do já referido Conselho.

- Designado como representante do Município de Alcanena no Conselho Municipal de Segurança, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor, enquanto vereador designado, nos termos do regulamento aplicável, em substituição do representante legal por inerência de funções, o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, nas suas faltas ou impedimentos.

- Designado como representante do Município de Alcanena no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, nas faltas ou impedimentos do Senhor Presidente da Câmara, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva.

Foi, igualmente deliberado, solicitar à Assembleia Municipal que designe um Presidente de Junta de Freguesia do Concelho, para integrar a constituição do já referido Conselho.

- Designado como representante do Município de Alcanena no Conselho Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), nas faltas ou impedimentos do Senhor Presidente da Câmara, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva.

- Designados como representantes do Município de Alcanena na Comissão de Acompanhamento da execução do PROT-OVT, o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, e o Técnico responsável pela Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, Arquiteto Sérgio Simões.

- Designado como representante do Município de Alcanena na RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, o Vice-Presidente Nuno Miguel Costa Silva, e, nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor.

- Designados como representantes do Município de Alcanena no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcanena, Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques e a Vereadora Maria Clara Moreira Duarte Baptista, sendo Rui Pedro Costa Silva o representante suplente.

- Designados como representantes do Município de Alcanena no Conselho Municipal de Educação, o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, e, nas suas faltas ou impedimentos, a Vereadora Maria Clara Moreira Duarte Baptista.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Foi, igualmente deliberado, solicitar à Assembleia Municipal que designe um Presidente de Junta de Freguesia do Concelho, para integrar a constituição do já referido Conselho.

- Designado como representante do Município de Alcanena na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, o Vereador Gabriel de Oliveira Feitor, nas faltas ou impedimentos do Presidente da Câmara, Rui Fernando Anastácio Henriques.

Determinado que a proposta seja remetida à Assembleia Municipal para a designação de até cinco representantes das freguesias do concelho.

Determinado que o Serviço Municipal de Proteção Civil solicite às demais entidades a indicação dos seus representantes.

Determinado que sejam convidadas ambas as Corporações de Bombeiros do concelho a integrarem a Comissão.

- Designado como representante do Município de Alcanena na Comissão Distrital de Defesa da Floresta de Santarém o Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, acompanhado pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil, Eng.^a Alexandra Sousa.

- Designados, como representantes do Município de Alcanena no CMAL - Conselho Municipal do Associativismo Local, para além do Senhor Presidente de Câmara Municipal de Alcanena, Rui Fernando Anastácio Henriques, e no âmbito da alínea b), do ponto um, do artigo quarto, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, os Vereadores Gabriel de Oliveira Feitor, Maria Clara Moreira Duarte Baptista e Nuno Miguel Costa Silva.

Foi, igualmente deliberado, solicitar à Assembleia Municipal que cada partido político com assento na Assembleia Municipal designe um representante do seu partido político ou grupo, para integrar a constituição do já referido Conselho.

2 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- Emitido parecer favorável da Câmara Municipal de Alcanena relativamente às escalas de turnos das farmácias para o ano de 2026, devendo o mesmo ser comunicado ao INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., nos termos legais aplicáveis.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo município referido na Informação 202524151, referente às faturas n.os 20250/00056566 e 20250/00064064, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 390660.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo munícipe referido na Informação 202525225, referente às faturas n.os 20250/00051945 e 20250/00059718, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 388882.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo munícipe referido na Informação 202525006, referente à fatura n.º 20250/00064587, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 390659.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo munícipe referido na Informação 202520383, referente às faturas n.os 2025/00024229, 2025/00038753 e 2025/00046666, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 387110.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo munícipe referido na Informação 202520747, referente à fatura n.º 20250/00055140, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 388808.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo munícipe referido na Informação 202525777, referente à fatura n.º 20250/00057828, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 389774.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Ratificado o despacho de deferimento do pedido de isenção de taxas referentes à Licença Especial de Ruído, bem como das taxas associadas, formulado pelo Centro Recreativo e Desportivo Moreirense, para a realização do evento “Festa de Halloween”, realizada a trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, ao abrigo do disposto na alínea m), do artigo 10.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, ao abrigo das suas competências delegadas.

- Aprovada a venda do lote de terreno para construção n.º 4, integrado no “Loteamento da Zona Norte”, sito em Alto da Chã ou Granja, em Alcanena, ao Senhor Gilberto Teófilo Raposo Van-Dunem, com o NIF 241318386, pelo valor de € 23.943,16, nos termos e condições constantes do edital registo n.º 4372, de 23 de fevereiro de 2022, e de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, nas seguintes condições:

1 - A construção a edificar deve obedecer ao disposto no referido loteamento, aprovado na reunião da Câmara realizada em 13 de maio de 2002, e alterado na reunião de Câmara de 11 de junho de 2003, cuja autorização se encontra registada na Conservatória do Registo Predial pela inscrição F - um do prédio descrito sob o n.º 2266;

2 - A construção a edificar permitida no lote é uma moradia isolada destinada a habitação unifamiliar, própria permanente do adquirente ou de seus parentes em linha reta;

3 - A área total do lote é de 547,3 m², sendo a área máxima de implantação de 135m² mais 24m², estes últimos respeitantes a um anexo. A construção permitida pode ter no máximo 2 pisos acima do solo e uma cave, pelo que a área máxima de construção acima do solo é de 270m² mais 24m² para anexo. O n.º de lugares de estacionamento é de 2;

4 - A importância que se encontra por pagar, referente aos restantes 90% do preço do lote, será paga até à data de outorga da escritura, inclusive;

5 - A falta de pagamento do lote na data e prazos fixados, implicará a anulação da venda do terreno, ficando o mesmo na posse da Câmara Municipal e, bem assim, de todos os direitos adquiridos e ainda, perdendo o concorrente o direito às importâncias já pagas, que reverterão para a Câmara;

6 - O adquirente do lote deve iniciar a construção das edificações para ele projetadas, no prazo de 36 meses a contar da data da outorga da escritura de transmissão e concluí-las no prazo de 60 meses.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

7 - Findos os prazos referidos no número anterior sem que se mostre concluída, ou sequer iniciada, a construção no lote, este reverterá para a Câmara, perdendo o adquirente 30% das quantias entregues a título de pagamento;

8 - Em casos de força maior ou de outras circunstâncias estranhas ao adquirente, devidamente fundamentadas, poderá a Câmara conceder uma prorrogação daqueles prazos, findos os quais ocorrerá a reversão para a Câmara, nos termos estabelecidos no número anterior;

9 - A reversão carece de ser registada;

10 - A venda do lote, fica sujeita a uma cláusula de inalienabilidade, pelo período de 5 anos, contados da data da celebração da escritura;

11 - Apenas em casos excecionais, devidamente comprovados e aceites pela Câmara, poderão ser efetuadas transmissões inter vivos antes do decurso do prazo referido no ponto anterior;

12 - A Câmara poderá, em caso de alienação do lote, exercer em primeiro grau, o direito de preferência;

13 - O disposto nos números anteriores não prejudica a eventual venda judicial;

14 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas derivadas da celebração da escritura, do IMT - Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis e de quaisquer outros encargos legais;

15 - A escritura de compra e venda do lote será celebrada no prazo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

16 - Quando não possa ser celebrada no prazo referido no ponto anterior, será marcada nova data para a escritura, dentro dos 15 dias seguintes.

Mais foi deliberado conferir poderes de outorga, em nome do Município de Alcanena, ao Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, para assinar a escritura pública de compra e venda do referido lote.

- Aprovada a venda do lote de terreno para construção n.º 5, integrado no “Loteamento da Zona Norte”, sito em Alto da Chã ou Granja, em Alcanena, aos Senhores Vikram Singh e Luan Elvis da Silva dos Santos, com os NIF 302943919 e 296523445, respetivamente, pelo valor de € 26.650,96, nos termos e condições constantes do edital registo n.º 4372, de 23 de fevereiro de 2022, e de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, nas seguintes condições:

1 - A construção a edificar deve obedecer ao disposto no referido loteamento, aprovado na reunião da Câmara realizada em 13 de maio de 2002, e alterado na reunião de Câmara de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



11 de junho de 2003, cuja autorização se encontra registada na Conservatória do Registo Predial pela inscrição F- um do prédio descrito sob o n.º 2266;

2 - A construção a edificar permitida no lote é uma moradia isolada destinada a habitação unifamiliar, própria permanente do adquirente ou de seus parentes em linha reta;

3 - A área total do lote é de 617,6 m², sendo a área máxima de implantação de 150m² mais 24m², estes últimos respeitantes a um anexo. A construção permitida pode ter no máximo 2 pisos acima do solo e uma cave, pelo que a área máxima de construção acima do solo é de 300m² mais 24m² para anexo. O n.º de lugares de estacionamento é de 2;

4 - A importância que se encontra por pagar, referente aos restantes 90% do preço do lote, será paga até à data de outorga da escritura, inclusive;

5 - A falta de pagamento do lote na data e prazos fixados, implicará a anulação da venda do terreno, ficando o mesmo na posse da Câmara Municipal e, bem assim, de todos os direitos adquiridos e ainda, perdendo os concorrentes o direito às importâncias já pagas, que reverterão para a Câmara;

6 - Os adquirentes do lote deve iniciar a construção das edificações para ele projetadas, no prazo de 36 meses a contar da data da outorga da escritura de transmissão e concluí-las no prazo de 60 meses;

7 - Findos os prazos referidos no número anterior sem que se mostre concluída, ou sequer iniciada, a construção no lote, este reverterá para a Câmara, perdendo os adquirentes 30% das quantias entregues a título de pagamento;

8 - Em casos de força maior ou de outras circunstâncias estranhas aos adquirentes, devidamente fundamentadas, poderá a Câmara conceder uma prorrogação daqueles prazos, findos os quais ocorrerá a reversão para a Câmara, nos termos estabelecidos no número anterior;

9 - A reversão carece de ser registada;

10 - A venda do lote, fica sujeita a uma cláusula de inalienabilidade, pelo período de 5 anos, contados da data da celebração da escritura;

11 - Apenas em casos excecionais, devidamente comprovados e aceites pela Câmara, poderão ser efetuadas transmissões inter vivos antes do decurso do prazo referido no ponto anterior;

12 - A Câmara poderá, em caso de alienação do lote, exercer em primeiro grau, o direito de preferência;

13 - O disposto nos números anteriores não prejudica a eventual venda judicial;

14 - Correrão por conta dos adquirentes todas as despesas derivadas da celebração da escritura, do IMT - Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis e de quaisquer outros encargos legais;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

15 – A escritura de compra e venda do lote será celebrada no prazo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

16 – Quando não possa ser celebrada no prazo referido no ponto anterior, será marcada nova data para a escritura, dentro dos 15 dias seguintes.

Mais foi deliberado conferir poderes de outorga, ao Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, para assinar a escritura pública de compra e venda do referido lote.

- Tomado conhecimento e ratificado o processado da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Presidente da Câmara, por Despacho n.º 22031, datado de 27/10/2021, a qual lhe tinha sido delegada pela Câmara na Reunião realizada no dia 21/10/2021, com faculdade de subdelegação, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 13/01/2025 a 09/10/2025.

2.1 - SUBUNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL

- Aprovada a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2025.

Mais, foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento da Alteração 27 ao Orçamento e 26 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2025.

- Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos, no período 29 de setembro a 31 de outubro de 2025.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de 16-08-2025 a 31-10-2025, no âmbito da LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos da lei.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 07-11-2025, o qual acusa um saldo de 4.451.037,09€ (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trinta e sete euros e nove cêntimos), sendo 3.756.569,07€ (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

quinhentos e sessenta e nove euros e sete cêntimos) de operações orçamentais e 694.468,02€ (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e dois cêntimos) de operações não orçamentais.

3 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

- Aprovada a atribuição de apoio eventual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º e o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, bem como com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte processo, devidamente enquadrado no regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua redação atual:

- Processo n.º 201932015, identificado na proposta com a referência 202522706, no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), destinado a apoio para pagamento de despesas relacionadas com a instalação elétrica na habitação.

- Aprovada a atribuição de apoio eventual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º e o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, bem como com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte processo, devidamente enquadrado no regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua redação atual:

- Processo n.º 20105349, identificado na proposta com a referência 202522567, no valor de 269,99€ (duzentos e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), destinado a apoio para pagamento de despesas relacionadas com a aquisição de eletrodoméstico para a habitação.

- Aprovada a atribuição de apoio eventual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º e o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, bem como com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte processo, devidamente enquadrado no regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua redação atual:

- Processo n.º 20116829, identificado na proposta com a referência 202522703, no valor de 600,00€ (seiscentos euros), destinado a apoio para pagamento de despesas relacionadas com habitação.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado o valor do incentivo a conceder mensalmente, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos/as no Concelho de Alcanena, no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), a atribuir a cada médico/a cuja candidatura seja aprovada, nos termos do regulamento em vigor.

- Aprovada, com caráter excecional e transitório, a atribuição de apoio ao alojamento à médica de Medicina Geral e Familiar Ana Maria Ribeiro Fernandes da Silva Couchinho, com o NIF 153977965, pelo período de outubro a dezembro de 2025, no valor mensal de € 296,80, correspondente a € 280,00 acrescido de IVA à taxa legal de 6%, destinado ao arrendamento de um quarto com acesso a áreas comuns, enquadrado em regime de Alojamento Local, reconhecendo-se o caráter excecional e urgente da medida, e a sua futura articulação com o Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos/as no Concelho de Alcanena.

- Aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros) ao CRIT - Centro de Reabilitação e Integração Torrejano, como forma de comparticipação das despesas associadas à organização da 9.ª Gala de Solidariedade do CRIT, a realizar no dia 29 de novembro de 2025.

- Reservar, para o Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Alcanena, a Loja n.º 10 integrada no Mercado Municipal António Galveias Dias, sito na Rua 25 de Abril, em Alcanena, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1488 da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena, e registada na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o n.º 00650/070780, a título não oneroso, não havendo lugar a cobrança de quaisquer valores a título de renda ou taxa de ocupação, nos termos do n.º 14 do artigo 18.º do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Alcanena;

Aprovada a minuta do Contrato de Comodato da referida Loja n.º 10, integrada no Mercado Municipal António Galveias Dias, a celebrar entre o Município de Alcanena e o Instituto da Segurança Social, I.P., que se anexa à proposta n.º 202522720.

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANISMO

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente identificado na informação n.º 202521695, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2025, a liquidar em 2026, correspondente ao artigo matricial n.º 2747 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2025, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente identificado na informação n.º 202523050, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2025, a liquidar em 2026, correspondente ao artigo matricial n.º 1414 da Freguesia de Bugalhos, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2025, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente identificado na informação n.º 202523172, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2025, a liquidar em 2026, correspondente ao artigo matricial n.º 1411 da Freguesia de Bugalhos, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado, notificar o proprietário para que proceda à atualização do registo predial, assegurando a correta indicação da composição e das confrontações, uma vez que o prédio integra uma habitação e não apenas “mato, cultura arvense, oliveiras e figueiras”, conforme atualmente registado, em resultado da construção de moradia conforme ficou esclarecido pela apresentação do Alvará de Utilização n.º 10/2017, associado ao processo de obras n.º 84/2014, para o prédio rústico identificado.

Deliberado ainda, comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2025, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente identificado na informação n.º 202523809, correspondente à isenção do pagamento de ½ da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2025, a liquidar em 2026, correspondente ao artigo matricial n.º 2518 da União das Freguesias

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



de Alcanena e Vila Moreira, do qual é coproprietário, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2025, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente identificado na informação n.º 202522862, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2025, a liquidar em 2026, correspondente ao artigo matricial n.º 2560, fração C, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2025, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Notificar os requerentes identificados na informação n.º 202523142, que a isenção atribuída automaticamente pela Autoridade Tributária em 2023 abrange o IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, cujo pagamento se efetua nos anos seguintes, respetivamente em 2024, 2025 e 2026, nos termos da legislação em vigor. Em consequência, deverão os requerentes apresentar, no ano de 2026, o pedido de isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos e condições estabelecidos no artigo 7.º do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena”.

- Tomado conhecimento do teor do documento intitulado “Município de Alcanena – 2.º Aditamento ao Acordo de Colaboração”, a celebrar entre o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., e o Município de Alcanena, e aprovado, nos termos propostos, a assinatura do referido aditamento.

- Deliberado, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento Acreditar Alcanena, em conjugação com o artigo 24.º e 28.º do mesmo Regulamento, e nos termos indicados no n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, para que seja reconhecida a classificação do estado de conservação e ocupação das edificações/prédios urbanos identificados em devolutos e ruínas, nomeadamente:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

1 - Aprovar a listagem em anexo à informação ref.^a 202526187, constante do proc.^o 2025/350.10.200/1, referente à “Proposta de declaração de imóveis em situação de degradado, devoluto, em ruínas e degradados”;

2 - Devido ao número de notificandos ser indeterminado ou incerto, que, ao abrigo do artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e do n.º 3, alíneas a) e b) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a notificação seja efetuada por Edital;

3 - Que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, se proceda à audiência prévia dos interessados, garantindo o direito de pronúncia antes da decisão final, a realizar-se por escrito e no prazo de dez (10) dias úteis a contar da afixação do Edital, devendo este ser afixado na Câmara Municipal, publicitado no sítio institucional da internet, difundido nas redes sociais, enviado às Juntas de Freguesia e publicado em todos os outros lugares de estilo considerados relevantes para este tipo de procedimento, assegurando-se que a publicitação online seja repetida durante vários dias, de modo a garantir que a informação chegue a todos os titulares ou interessados.

4.9 - Processo de Obras n.º 94/2022, de Dulce da Silva Coelho e Mary Claire Silva Coelho, para construção de um muro de vedação, no prédio urbano situado na Rua Maria Amélia Chavinha, Minde, da freguesia de Minde (para deliberação – caducidade do licenciamento)

Deliberação, tomada por unanimidade: Informar as requerentes de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do licenciamento referente ao Processo de Obras número noventa e quatro/dois mil e vinte e dois, bem como o seu arquivamento, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, por não terem sido apresentados os documentos necessários e pagas as taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento de obras, no prazo estipulado para o efeito.

Mais, foi deliberado informar as requerentes de que, caso tenham algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresentem, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da respetiva notificação, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, findo o qual será declarada a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos da legislação mencionada.

- Informar o requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras número cento e dezanove/dois mil e vinte e dois, nos termos do número seis do artigo vigésimo do Decreto-Lei

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua redação atual, bem como o seu arquivamento.

Mais, foi deliberado informar o requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, exposição acerca da presente decisão, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data do depósito da respetiva notificação.

- Informar a requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras número trinta e um/dois mil e vinte e quatro, nos termos do número seis do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua redação atual, bem como o seu arquivamento.

Mais, foi deliberado informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, exposição acerca da presente decisão, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data do depósito da respetiva notificação.

- Informar o requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras número trinta e oito/dois mil e vinte e quatro, nos termos do número seis do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua redação atual, bem como o seu arquivamento.

Mais, foi deliberado informar o requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, exposição acerca da presente decisão, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data do depósito da respetiva notificação.

5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

- Aprovado o proposto na informação técnica n.º 202523261, constante do processo 2025/300.10.001/8, nomeadamente:

- Os Trabalhos Complementares (acréscimo de custo), no valor de 74.804,34€ (setenta e quatro mil, oitocentos e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, e trabalhos a menos no valor de 7.655,80€ (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos) acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

- A modificação do contrato de empreitada mediante a celebração de contrato adicional no respetivo valor dos Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos;

- A comunicação da aprovação ao empreiteiro ATLÂNTINÍVEL - Construção Civil, Lda., com a respetiva ordem de execução dos Trabalhos;

Aprovada também a Minuta de Contrato do 1.º Adicional ao contrato administrativo 47/2025 de Adjudicação da empreitada número DPGOM_2025_007 - Requalificação da Fábrica de Cultura em Minde – Fase 1, à firma “ATLÂNTINÍVEL – Construção Civil, Lda.”, adicional este referente a trabalhos complementares no valor total de 74.804,34€ (setenta e quatro mil, oitocentos e quatro euros e trinta e quatro centimos) e trabalhos a menos no valor de 7.655,80€ (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta centimos), ambos os valores acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Aprovado, ainda, todo o proposto na informação ref.ª 202525542, constante do processo ref.ª 2025/400.30.001/112, referente à elaboração do contrato, nomeadamente:

a) A Notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de 10 dias;

b) Notificar o adjudicatário para proceder à prestação de caução autónoma e à 1.ª solicitação, no valor de 3.740,22€ (três mil, setecentos e quarenta euros e vinte e dois centimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, no prazo de 10 dias a contar da notificação.

c) Enviar ao adjudicatário a minuta de contrato, informando que se devem pronunciar sobre a mesma, no prazo de 5 dias úteis, considerando-se aprovada, se findo tal prazo nada disserem.

d) Delegar os poderes de representação de outorga do respetivo contrato ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

- Aprovados os Planos de Trabalhos com Risco Especial (PTRE), nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, referentes à Emp_DPGOM_2024_23_Renaturalização da Área Envolvente ao Ribeiro do Carvalho e à Ribeira dos Algaes - Projeto Couros.

Dar conhecimento da presente deliberação, por escrito, à entidade executante, ECO DEMO – Demolições, Ecologia e Construção, S.A.

- Aprovado o Plano de Sinalização Temporária com Ocupação Temporária da Via Pública, para execução da obra Emp_DPGOM_2025_004 – Execução das Infraestruturas relativas à 1.ª Fase do Parque Empresarial de Alcanena – A1/A23, com a respetiva comunicação de aprovação ao empreiteiro.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Deliberado solicitar ao Consórcio evidências do cumprimento das exigências previamente solicitadas pelo Município de Torres Novas.

Deliberado ainda que o referido Plano de Sinalização Temporária com Ocupação Temporária da Via Pública seja devidamente publicitado e que a comunicação da aprovação e elementos relevantes sejam enviados às entidades competentes, nomeadamente Proteção Civil, Bombeiros, GNR, Junta de Freguesia, e demais entidades pertinentes, com indicação do período em que o plano estará em vigor.

- Aprovados, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, o Plano de trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, atualizados à data da consignação dos trabalhos da Emp_DPGOM_2025_004 – Execução das Infraestruturas relativas à 1.ª Fase do Parque Empresarial de Alcanena – A1/A23.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.ª 202522950, constante do processo ref.ª 2025/300.10.001/50, nomeadamente:

1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Empreitada_DPGOM_2025_044 - Reabilitação do Edifício Municipal “Casa S. Pedro” - Rua Gago Coutinho, Alcanena, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do art.º 4.º do mesmo diploma, e autorizada a realização da despesa;

2 - Aprovar as Peças do Procedimento: Minuta do Anúncio do Concurso; Programa de Concurso, incluindo anexos; e Caderno de Encargos, incluindo anexos e Projeto de execução;

3 – Aprovar o preço base de e 324.509,08€ (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e nove euros e oito cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, estando assegurada a devida cabimentação da despesa (que poderá ocorrer com um acréscimo de 20%, de acordo com o mencionado no ponto A.4 da informação), a realizar em 2025 e 2026;

4 - O preço base de 324.509,08€ (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e nove euros e oito cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante, se dispõe a pagar pela execução da empreitada que constitui o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 365 dias;

5 - Não contratar por lotes;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



6 - De acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, o critério de adjudicação assenta na proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator;

7 - Designar, como membros do Júri do Procedimento, os seguintes trabalhadores:

Presidente – Fernando Marques Tomás, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo – Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal suplente – Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

2.º Vogal suplente – Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

8 - Delegar no Júri as seguintes competências, previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP – Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

9 - Delegar no Senhor Presidente da Câmara as seguintes competências, previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º do CCP – Proceder à retificação e alteração das peças do procedimento;

- Artigo 50.º do CCP – Pronunciar-se sobre os erros e omissões;

- Artigo 64.º do CCP – Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- Artigo 76.º e art.º 77.º do CCP – A decisão de adjudicação e respetivas notificações ao adjudicatário;

- Artigo 98.º do CCP – A aprovação da minuta de contrato e respetiva notificação ao adjudicatário;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

- Artigo 106.º do CCP – A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no n.º 1.

10 – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP – Código dos Contratos Públicos:

- Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais e, nas suas faltas e impedimentos, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

11 - Para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da DDOGFP – Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial.

- Aprovado o Pedido de Suspensão dos trabalhos da EMP_2025_DPGOM_024 – Reabilitação de Edifícios Habitacionais denominados de Casa S. Pedro, Casas da Portela, Lagar de Mota, Casa do Bico, Casa da Igreja, Padaria de Monsanto, Casa do Largo, Apartamentos do Largo, Casa da Azinheira, Casa dos Azulejos e Casa da Pereira - Lote 3: Lagar do Mota, devendo ser realizada a formalização da suspensão de trabalhos, através de Auto de Suspensão, com efeitos reportados a 25/09/2025, nos termos do CCP – Código do Procedimento Administrativo, dando um prazo de 3 dias úteis para o recomeço da obra logo que estejam ultrapassadas, por parte do Dono de Obra, as questões mencionadas na informação n.º 202525132.

- Aprovado o Projeto de Sinalização Temporário, para execução da Emp_DPGOM_2025_008 – Reabilitação dos Edifícios Habitacionais denominados de Paróquias de Alcanena, Minde e Vila Moreira, Pré-Fabricado de Vila Moreira e Lavadouros de Alcanena - Lavadouros de Alcanena, com a respetiva comunicação de aprovação ao empreiteiro.

Deliberado ainda que o referido Projeto de Sinalização Temporário seja devidamente publicitado e que a comunicação da aprovação e elementos relevantes sejam enviados às entidades competentes, nomeadamente Proteção Civil, Bombeiros, GNR, Junta de Freguesia, e demais entidades pertinentes, com indicação do período de implementação do mesmo.

- Aprovado, parcialmente, o Plano de Segurança e Saúde em Obra, em anexo à informação n.º 202526150, nos termos do n.º 2 do art.º 12.º do D. Lei n.º 273/2003 de 29/10, da Emp_DPGOM_2025_023-Remodelação do sistema AVAC do Cine-Teatro S. Pedro em Alcanena.

Deliberado ainda:

a) Nomear a Eng.ª Lurdes Sousa, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, como Coordenadora de Segurança em Obra;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

b) Delegar no Presidente da Câmara as competências do Dono da Obra, no que respeita aos atos necessários ao abrigo do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, para efeitos de desenvolvimento e execução da empreitada.

- Tomado conhecimento da ata n.º 3/2025, referente à 3.ª Reunião da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., datada de três de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

6 - DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO

- Aprovada a atribuição de apoio financeiro às entidades que apresentaram candidatura ao Programa 4 – Apoio ao Investimento, previsto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, na categoria de Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e/ou Beneficiação de Instalações:

- Fábrica da Igreja Paroquial de Minde – Pintura e Restauro da Igreja do Covão do Coelho – 15.910,00€ (quinze mil, novecentos e dez euros);

- Sociedade Musical Mindense – Obras de Requalificação da Sede – 9.844,00€ (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros);

- Casa do Povo de Minde – Rede Elétrica CTRV – 10.000,00€ (dez mil euros).

Mais, foi deliberado proceder ao respetivo pagamento numa única tranche, após realização do investimento e mediante a entrega de relatório com as evidências financeiras.

- Designados para a Comissão de Avaliação das Candidaturas de Apoio ao Associativismo, conforme definido no artigo 20.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local:

• Vereadores com delegação de poderes nas áreas de intervenção associativa, com Função de Coordenação e Consultiva:

- Vereadora Clara Batista;

- Vereador Gabriel Feitor;

- Vereador Nuno Silva;

• Representante do CMAL – a eleger em reunião de trabalho a realizar, com Função de Avaliador.

• Técnicos da área Cultural, Desportiva e Social, com Função de avaliadores e acompanhamento dos procedimentos e candidaturas:

- Mónica Cardoso;

- Marco Santos;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

- Ana Inácio.
- Técnico da área Financeira, com Função de avaliador e acompanhamento das candidaturas, no que se refere aos procedimentos financeiros:
 - Maria João Café.
- Técnicos da área de Investimento e Obras, com Função de avaliadores e acompanhamento das candidaturas, no que se refere aos pareceres técnicos relativos a processos de obras:
 - Fernando Tomás;
 - Andreia Rosário.
- Aprovada a arrecadação da receita proveniente da venda de material promocional durante a realização do XXVII Encontro Nacional de Colecionadores, nomeadamente:
 - Coleção deste ano de pacotes de açúcar, e após o Encontro Nacional de Colecionadores, em 1,00€ (um euro);
 - Cada coleção antiga de pacotes de açúcar, e após o Encontro Nacional de Colecionadores, em 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos).

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena, do mês de setembro 2025.

8 - SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL

- Tomado conhecimento do Relatório da DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, respeitante ao mês de setembro de 2025.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.